

LEI MUNICIPAL Nº 137/96, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.

**DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DE
DECLARAÇÃO DE BENS DOS SERVI-
DORES PÚBLICOS.**

Art. 1º Todos os servidores Públicos Municipais, quer sejam do Executivo ou Legislativo deverão apresentar declaração de bens até o dia 30 de abril cada ano.

Art. 2º Os funcionários que ocuparem cargos em comissão deverão apresentar também, declaração de bens quando da contratação e exoneração.

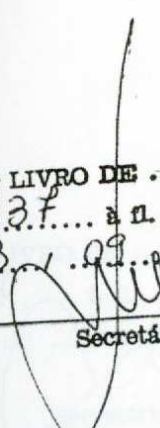
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA**, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.


DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *137* de *12* de *09*
Em *13* de *09* de *96*


Secretário Geral

Certifico que a presente *Lei*.....
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *13.09.96*


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
